



## Poder Legislativo

### Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 3.521, DE 14/07/2023

LEI Nº 3.521, DE 14/07/2023

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para a 19ª Legislatura, mandato 2025/2028.

PAULO ROBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 19ª Legislatura, mandato 2025/2028, ficam assim fixados:

I - Vereador: R\$ 7.264,25 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

II - Presidente da Câmara Municipal: R\$ 8.455,86 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), em razão das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias para as quais tenha sido devidamente convocado ou, comparecendo, deixar de participar de votações plenárias, sofrerá os descontos pertinentes em seu subsídio, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de julho de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete